Lei Nº 20/56

Data: 18.9.56

Súmula: Autoriza o Poder / Executivo a doar da- / -tas do Patrimônio / Municipal à Socie- / -dade Beneficiente / Hospitalar São Pedro / de Mamburê.

A Câmara Municipal de Cam- / -po Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto- / -rizado a doar em favor da Sociedade Bene- / -ficiente Hospitalar São Pedro de Mamburê, com / sede no Distrito de Mamburê, dêste Município, os / imóveis constantes das datas números 11, 12, e 13, / respectivamente, da Quadra número 10, sitas no Patri- / -mônio Municipal de Mamburê, as quais já se acham

continua

continuação

ocupadas pela mesma Sociedade e em franca atividade.

Parágrafo único- Se a referida Sociedade deixar de cumprir as suas finalidades constantes dos Estatutos já aprovados e registrados, reverterá a mencionada área ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer indenização

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 18 de setembro de 1956.-

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura